



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CGC.08.742.439/0001-00 • Tel.(83) 3387-1066 • E-mail: prefeitura@lagoaderoca.pb.gov.br • Site: www.lagoaderoca.pb.gov.br

Governo: "Reconstruindo com inovação"

GABINETE DO PREFEITO

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, Estado da Paraíba, CNPJ n.º 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, **LOCATÁRIO**, apresentado pelo Sr. **SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO**, CPF/MF n.º XXXXXXXX-51, **Prefeito**, do outro **HAROLDO JOSE BARBOSA ANDRADE**, CPF/MF n.º XXXXXXXX -20, brasileiro, paraibano, casado, residente e domiciliado na Rua José Rodrigues Coura, 60 A, Centro, São S. de Lagoa de Roça – PB., **LOCADOR**, firmado o presente **CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

**Cláusula Primeira:** Cede o **LOCADOR** um prédio, situado na Rua José Rodrigues Coura, Nº 60, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para o funcionamento da Secretária de Assistência Social deste Município.

**Cláusula Segunda:** O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar 01 de Janeiro de 2017, e terminar em 30 de Junho de 2017. O valor da locação é de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, pagável diretamente a **HAROLDO JOSE BARBOSA ANDRADE**, com recursos do FPM/ICMS/DIVERSOS/FMAS;

**Cláusula Terceira:** Fica o **LOCATÁRIO** expressamente proibida de sublocar total ou parcial o **IMÓVEL** objeto deste Contrato;

**Cláusula Quarta:** É vedado o locatário realizar qualquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária;



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CGC.08.742.439/0001-00 • Tel.(83) 3387-1066 • E-mail: prefeitura@lagoaderoca.pb.gov.br • Site: www.lagoaderoca.pb.gov.br

Governo: "Reconstruindo com inovação"

GABINETE DO PREFEITO

**Cláusula Quinta:** As contas de água e energia, ficam na responsabilidade do locatário;

**Cláusula Sexta:** Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

**Parágrafo único:** Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.

**Cláusula Sétima:** Fica Eleito o Foro de Esperança – PB, para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

**São Sebastião de Lagoa de Roça – PB., 01 de Fevereiro de 2017.**

\_\_\_\_\_  
**SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**HAROLDO JOSE BARBOSA ANDRADE**  
Locador



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CGC.08.742.439/0001-00 • Tel.(83) 3387-1066 • E-mail: prefeitura@lagoaderoca.pb.gov.br • Site: www.lagoaderoca.pb.gov.br

Governo: "Reconstruindo com inovação"

GABINETE DO PREFEITO

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**, Estado da Paraíba, CNPJ n.º. 08.742.439/0001-00, com endereço à Rua José Rodrigues Coura, 53, centro, **LOCATÁRIO**, apresentado pelo Sr. **SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO**, CPF/MF n.º XXXXXXXX-51, **Prefeito**, do outro **BENEDITO BRAZ DA SILVA**, CPF/MF n.º XXXXXXXXX-63, brasileiro, paraibano, residente e domiciliado na Rua João Suassuna, 203, Centro, Campina Grande – PB, **LOCADOR**, firmado o presente **CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

**Cláusula Primeira:** Cede o **LOCADOR** uma casa, situada na Rua João Terto, s/n, Centro, nesta cidade de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, para o funcionamento dos Programas Municipais de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, e do CRAS deste Município.

**Cláusula Segunda:** O prazo da locação é de (06) SEIS MESES, a iniciar 01 de Fevereiro de 2017, e terminar em 30 de Junho de 2017. O valor da locação é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, pagável diretamente a outro **BENEDITO BRAZ DA SILVA**, com recursos do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

**Cláusula Terceira:** Fica o **LOCATÁRIO** expressamente proibido de sublocar total ou parcial o **IMÓVEL** objeto deste Contrato;

**Cláusula Quarta:** É vedado o locatário realizar qualquer benfeitorias no imóvel e, mesmo que venha efetuar, não terá direito a indenização, inclusive, as tidas como útil e necessária;

**Cláusula Quinta:** As contas de água e energia, ficam na responsabilidade do locatário;

**Cláusula Sexta:** Terminado o prazo contratual, o mesmo poderá ser renovado mediante prévio acordo entre as partes;

**Parágrafo único:** Caso não haja interesse na renovação ou prorrogação do presente contrato, o locatário terá 30 dias para desocupar o imóvel locado, sem ônus de aluguel, apenas arcando com as taxas de água e energia.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA**

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CGC.08.742.439/0001-00 • Tel.(83) 3387-1066 • E-mail: prefeitura@lagoaeroça.pb.gov.br • Site: www.lagoaeroça.pb.gov.br

**Governo: "Reconstruindo com inovação"**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Cláusula Sétima:** Fica Eleito o Foro de Esperança – PB., para se dirimir as dúvidas por ventura existentes.

E por se acharem as partes contratantes de mútuo e pleno acordo, assinam de próprio punho o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito e único fim, na presença das testemunhas adiante assinadas, juntamente o representante das partes contratantes.

**São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, 01 de Fevereiro de 2017.**

---

**SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO**  
Prefeito Municipal

---

**BENEDITO BRAZ DA SILVA**  
Locador